



## CONTRATO Nº 03/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS ONLINE

### TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MATO GROSSO E A OSC ANDES – AGÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECO- SOCIAL

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º andar, – Bairro Quilombo, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78045-000, representado neste ato pelo Presidente, ANDRE NOR, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 1054948-0 SJ/MT, e do CPF nº 278.516.130-00, residente e domiciliado em Rua Trinta e Seis, Nº 574, quadra 38, bairro: florada da serra, Chapada dos Guimarães-MT, CEP: 78195000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ANDES – AGÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECO-SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.778.126/0001-30, com sede na Rua Aurélio Sorio, nº-151, Bairro Jardim Guaiuba, Guarujá, CEP: 11421-130, representada neste ato na forma disposta em seu estatuto social por **Valéria Margareth de Campos Verde Valadão**, brasileira, portadora do RG nº 3.606.801-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 893.994.808-44, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação nos termos do art. 24, II, da Lei de Licitações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de cursos profissionalizantes na área de arquitetura e urbanismo consistente em Cursos específicos de Capacitação



online aos Profissionais Arquitetos e Urbanistas do CAU/MT, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	BEM/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM/SERVIÇO	CARGA HORÁRIA / QUANTIDADE			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE ONLINE PARA APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARQUITETOS URBANISTAS DO CAU/MT.	CURSO - BUILDING INFORMATION MODELING - (BIM)	12 HORAS / 60 PESSOAS			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE ONLINE PARA APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARQUITETOS URBANISTAS DO CAU/MT.	CURSO - NORMAS DE DESEMPENHO - NORMAS DA ABNT.	12 HORAS / 60 PESSOAS			
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE ONLINE PARA APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARQUITETOS URBANISTAS DO CAU/MT.	CURSO - ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E URBANISMO NA PRÁTICA - ENFOQUE: (PROFISSIONAL, TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO)	12 HORAS / 60 PESSOAS			
DESCRIÇÃO DO CURSO	TURMA	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	TÉRMINO
O que é BIM e como iniciar:	TURMA I	03/02/2021	21/04/2021	QUARTAS - FEIRAS	18:30	19:30
O que é BIM e como iniciar:	TURMA II	05/02/2021	23/04/2021	SEXTAS - FEIRAS	18:30	19:30
O que é BIM e como	TURMA III	06/02/2021	24/04/2021	SÁBADO	08:00H	09:00H



<b>iniciar:</b>						
<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>
<b>Norma de desempenho</b> :	<b>TURMA I</b>	<b>02/02/2021</b>	<b>20/04/2021</b>	<b>TERÇAS-FEIRAS</b>	<b>18:30H</b>	<b>19:30H</b>
<b>Norma de desempenho</b> :	<b>TURMA II</b>	<b>04/02/2021</b>	<b>22/04/2021</b>	<b>QUINTAS-FEIRAS</b>	<b>18:30H</b>	<b>19:30H</b>
<b>Norma de desempenho:</b>	<b>TURMA III</b>	<b>06/02/2021</b>	<b>24/04/2021</b>	<b>SÁBADOS</b>	<b>08:00H</b>	<b>09:00H</b>
<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>
<b>Escritório de Arquitetura e Urbanismo na prática:</b>	<b>TURMA I</b>	<b>01/02/2021</b>	<b>19/04/2021</b>	<b>SEGUNDAS-FEIRAS</b>	<b>18:30H</b>	<b>19:30H</b>
<b>Escritório de Arquitetura e Urbanismo na prática:</b>	<b>TURMA II</b>	<b>04/02/2021</b>	<b>22/04/2021</b>	<b>QUINTAS-FEIRAS</b>	<b>18:30H</b>	<b>19:30H</b>
<b>Escritório de Arquitetura e Urbanismo na prática:</b>	<b>TURMA III</b>	<b>06/02/2021</b>	<b>24/04/2021</b>	<b>SÁBADOS</b>	<b>14:00H</b>	<b>15:00H</b>



- 1.2. Cada Curso deverá ser em formato online, com duração de 12 horas, podendo ser distribuídas em 12 (doze) semanas, com capacidade para 60 (sessenta) inscritos por curso.
- 1.3. Curso BIM - O Curso de Atualização sobre "Building Information Modeling (BIM)" deverá oferecer aos profissionais de Arquitetura e Urbanismo a oportunidade de um contato inicial com este novo processo de trabalho. Definido também como uma construção virtual que simula o comportamento real da construção, com informações geométricas e não geométricas, o BIM abre possibilidades variadas de usos específicos, com os mais diversos benefícios e, como todo novo recurso, demanda uma preparação tanto das pessoas como das organizações, este curso tem por finalidade preparar os interessados a uma correta tomada de decisão na hora de definirem seus objetivos, além de uma visão global sobre tecnologias associadas, possibilitando maior segurança e confiança em como estruturar sua nova rotina de trabalho junto aos colaboradores.
- 1.4. Curso Normas de Desempenho - Oferece ao Profissional de Arquitetura e Urbanismo a oportunidade de conhecimento dos temas "desempenho térmico, desempenho lumínico e desempenho acústico" de forma técnica e objetiva, discutindo e apresentando as condicionantes de projeto mais relevantes destacadas na Norma de Desempenho. Esta NBR entrou em vigor a partir de julho de 2013, e desde então passou a ser uma importante ferramenta para a modernização tecnológica das construções brasileiras e para a qualidade das edificações habitacionais, estabelecendo padrões de eficiência. O Curso deve objetivar e disseminar o conhecimento das normas brasileiras e conscientizar os profissionais sobre o seu papel em defesa da qualidade das construções, inclusive as implicações legais relativas ao não cumprimento dos normativos legais, além de apresentar os equívocos e descuidos mais comuns que acontecem durante o processo de projeto.
- 1.5. Curso Gestão de Escritório – Deve oferecer aos profissionais arquitetos e urbanistas a oportunidade de adquirir diversos conhecimentos para a montagem e estruturação de empresas de pequeno porte de arquitetura e urbanismo. Abrange aspectos de legislação do sistema profissional, tributário e administrativo. Além de buscar inserir boas práticas de gestão e comercialização de projetos nos escritórios. Ênfase ainda em atendimento ao cliente e marketing. Objetivando estimular o



conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo, preparar os estudantes e promover os profissionais para sua inserção de forma consistente no mercado.

- 1.6. Caso haja material didático de suporte, que seja encaminhado ao e-mail do Profissional inscrito no curso.
- 1.7. O certificado será emitido mediante 75% (setenta e cinco) de presença do inscrito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1.** A **CONTRATADA** deve concluir a prestação dos serviços em até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Contrato e respectivo recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**2.2.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á, nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

**2.2.1.** O recebimento provisório, pelo responsável que irá realizar o acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante atesto da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação; o mencionado relatório conterà as eventuais não conformidades detectadas com os respectivos prazos para correção;

**2.2.2.** O recebimento definitivo, pelo responsável que irá realizar o acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta da Contratada.

**2.3.** Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas. Nessa hipótese, todo o valor a ser pago será retido.

**2.4.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem

W  
L





**43.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Nota de Empenho nº 240**

**Data de emissão: 22/12/2020**

**Valor: 48.434,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).**

**Elemento de Despesa:**

**6.2.2.1.1.01.04.04.002 –**

**serviços de Seleção, Trein. e Orient. Profissional.**

**Centro de Custos: 1.02.02 – CURSOS E PALESTRAS AOS PROFISSIONAIS ARQUITETOS E URBANISTAS**



## CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A liquidação e o pagamento dos serviços prestados ocorrerão de acordo com cada etapa concluída do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado, e observado o disposto nesta Cláusula.

6.2. Para fins de liquidação e pagamento, a **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 01 (uma) via, emitida e entregue ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

6.3. O contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

6.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Quanto aos bens e serviços adquiridos para a execução do contrato, o pagamento por parte do **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação, pelo **CONTRATADO**, de documentação fiscal correspondente à aquisição dos bens e serviços.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1. O prazo de validade;

6.7.2. A data da emissão;

6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4. O período de prestação dos serviços;

6.7.5. O valor a pagar; e

6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie



as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.9.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.9.2.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.9.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

a) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**6.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em

W  
le



razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente:

**8.1.1.** Advertência, por escrito;

**8.1.2.** Multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3. e 8.1.4. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A rescisão deste contrato pode ser:

**9.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

**9.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de seleção, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**9.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**9.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**9.4.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual. Fica reconhecido, pela **CONTRATADA**, os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial, na forma do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado à **CONTRATADA**:

**10.1.1.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**10.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**111.** Disponibilizar antecipadamente via email, solicitando confirmação de recebimento, informações de data, hora, link, **login e senha (se necessários)** aos profissionais inscritos nos cursos.

**112.** Emitir e Enviar de forma online o Certificado de Conclusão do Curso ao Profissional inscrito.

**113.** Caso haja problemas de técnicos de conexão por parte da empresa contratada que impossibilite o acesso ao link do curso **ou também a coincidência de datas com feriados** deverá ser convocada nova data para reposição.

**114.** Os procedimentos de inscrição, controle de frequência e certificação dos alunos, segundo os critérios previamente acordados, serão viabilizados pela empresa contratada.

**115.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em



conformidade com as disposições deste Projeto Básico, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

**11.6.** Indicar representante para relacionar-se com o CAU/MT como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos aparelhos.

**11.7.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**11.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**11.10.** Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

**12.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.4.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e neste instrumento.

**12.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**12.6.** Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.



**12.7.** Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.

**12.8.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto. Cumprir aquilo que lhe cabe, como parte, integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto deste, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

**15.2** No caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da CONTRATADA, a continuidade da contratação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, se restado caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá – Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, MT, 22 de dezembro de 2020.

ANDRE  
NOR:278516130  
00

Assinado de forma digital  
por ANDRE  
NOR:27851613000  
Dados: 2020.12.23 12:24:23  
-04'00'

---

**ANDRÉ NOR**

**PRESIDENTE DO CAU/MT**

---

**VALÉRIA MARGARETH DE CAMPOS VERDE VALADÃO**

**REPRESENTANTE DA ANDES – AGÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECO-  
SOCIAL**

TESTEMUNHAS

Nome: Clara de Campos Verde Quinto Moreno  
CPF: 355.715.908-66  
Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: